CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.1601/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BATALHA – PI E A EMPRESA C J FREITAS DE SAMPAIO – EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE BATALHA -PI,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, com endereço na praça da matriz, nº 141, centro, CEP 64.190-000, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representado pelo secretário sr. Antonio de Pádua Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **C J FREITAS DE SAMPAIO - EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 73.852.873/0002-87, sediado(a) na R. São João, 967, centro, na cidade de Teresina – PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Claudio José Freitas de Sampaio, CPF nº 240.303.763-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 107/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 025/2022 por Sistema de Registro de Preços nº 01.2610/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BATALHA – PI conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: C J FREITAS DE SAMPAIO - EIRELI					
CNPJ: 73.852.873/0002-87					
ENDEREÇO: R. São João, 967, centro, na cidade de Teresina – PI.					
REPRESENTANTE: Claudio José Freitas de Sampaio, CPF nº 240.303.763-04					
E-MAIL: vera@microserv.com.br TEL.: (86) 9928-0836					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**FAB/ MARCA**	**V. UNIT.**	**QUANT.**	**V. TOTAL**
1	Adaptador caddy para segundo HD ou SSD 9.5mm p/Notebook (EXCLUSIVO	MULTILASER	R$ 44,00	50	R$ 2.200,00
2	Adaptador de Rede USB/RJ45 (EXCLUSIVO ME/EPP)	MULTILASER	R$ 79,07	50	R$ 3.953,50
3	Adaptador de Rede, Gigabit, PCI-express , 10/100/1000 , RJ 45 ,	TP-LINK	R$ 109,80	50	R$ 5.490,00

	com suporte				
4	Adaptador De Tomada 10a / 20a Bob Esponja 3 Pinos 2 Pinos (EXCLUSIVO	NB	R$ 9,90	100	R$ 990,00
8	Alicate para Crimpar RJ45/RJ12/RJ11 (EXCLUSIVO ME/EPP)	CABLE	R$ 59,90	10	R$ 599,00
9	Apresentador sem fio , com Laser Pointer Vermelho, Conexão por USB e Pilha	C3TECH	R$ 91,28	50	R$ 4.564,00
10	Cabo auxiliar P2/P2 estéreo , 1,8metros (EXCLUSIVO ME/EPP)	MULTILASER	R$ 24,73	50	R$ 1.236,50
11	Cabo conversor de HDMI para VGA, HDMI macho para VGA macho + P2	SKYHUB	R$ 33,60	50	R$ 1.680,00
12	Cabo conversor VGA para HDMI (EXCLUSIVO ME/EPP)	MULTILASER	R$ 57,00	50	R$ 2.850,00
23	Conector RJ45 macho, pacote com 100 unidades. (EXCLUSIVO ME/EPP)	FORTREK	R$ 42,00	45	R$ 1.890,00
24	Estabilizador Elétrico 1000VA, 110 com 6 tomadas , Tensão nominal de	TS-SHARA	R$ 270,00	100	R$ 27.000,00
26	Estabilizador Elétrico 500VA, com 4 Tomadas, Tensão nominal de entrada:	TS-SHARA	R$ 180,00	50	R$ 9.000,00
29	Fonte padrão ATX, com potencia mínima de 250 wats. (EXCLUSIVO ME/EPP)	POWER-X/PX230	R$ 85,00	125	R$ 10.625,00
30	HD Externo 1TB armazenamento, interface USB 3.0 Ou Superior (EXCLUSIVO	SEAGATE	R$ 425,00	10	R$ 4.250,00
33	Impressora multifuncional laser de grande porte, que atenda as especificações	hp	R$ 5.559,00	25	R$ 138.975,00
34	Impressora multifuncional laser, que atendas as especificações abaixo,	brother	R$ 2.625,00	20	R$ 52.500,00
36	Memoria Ram para Notebook Tipo DDR4 com 4g de capacidade ,	gt	R$ 199,00	50	R$ 9.950,00

	e frequencia				
38	Memoria Ram Tipo DDR3 capacidade de 8g, frequência de 1600Mhz 1,5V	ntc	R$ 218,00	50	R$ 10.900,00
40	Mouse com interface USB 2.0, com scrool óptico. (EXCLUSIVO ME/EPP)	multilaser	R$ 11,00	125	R$ 1.375,00
41	Mouse Pad com apoio em Gel, com dimensões mínimas de 22 x 26.2 x 0.8	maxprint	R$ 34,50	50	R$ 1.725,00
42	Mouse Pad tecido , com dimensões mínimas de 17.8 x 0.4 x 22 cm; 15 g	maxprint	R$ 6,50	100	R$ 650,00
43	Mouse wireless frequência de 2,4ghz , conexão plug and play, com alcance de	multilaser	R$ 36,30	25	R$ 907,50
49	.pendrive USB 2.0, 16g de armazenamento (EXCLUSIVO ME/EPP)	multilaser	R$ 22,65	50	R$ 1.132,50
50	pendrive USB 2.0, 32g de armazenamento (EXCLUSIVO ME/EPP)	multilaser	R$ 28,15	50	R$ 1.407,50
51	pendrive USB 2.0, 8g de armazenamento (EXCLUSIVO ME/EPP)	MULTILASER	R$ 21,23	75	R$ 1.592,25
53	Projetor Datashow , com as especificações mínimas listadas a seguir ,	BRAZILPC	R$ 3.225,00	25	R$ 80.625,00
55	Roteador wirelles 300mbs, com 2 antenas fixas de 5dbi , Padrões Wireless:	TP-LINK	R$ 101,50	75	R$ 7.612,50
58	SSD SATA formato 2,5 polegadas , capacidade de armazenamento de 120g ,	NTC	R$ 124,90	25	R$ 3.122,50
59	SSD SATA formato 2,5 polegadas , capacidade de armazenamento de 240g ,	NTC	R$ 187,40	22,5	R$ 4.216,50
60	Switch DE MESA DE 24 portas com porta gigabit , 10/100/1000mbps	TP-LINK	R$ 1.123,75	25	R$ 28.093,75
61	Switch DE MESA DE 8 portas 10/100mbps (EXCLUSIVO ME/EPP)	TENDA	R$ 74,90	30	R$ 2.247,00
64	Transformador 1000VA converte 110/220, e	MCM	R$ 124,90	50	R$ 6.245,00

	220/110. (EXCLUSIVO ME/EPP)				
82	Cartucho de toner para impressora brother 5652 (EXCLUSIVO ME/EPP)	BROTHER	R$ 74,99	100	R$ 7.499,00
83	Cartucho de toner para impressora brother 8080 (EXCLUSIVO ME/EPP)	BROTHER	R$ 72,49	50	R$ 3.624,50
84	Cartucho de toner para impressora brother 8890dw (EXCLUSIVO ME/EPP)	BROTHER	R$ 74,99	75	R$ 5.624,25
85	Cartucho de toner para impressora kyocera ECOSYS M2035DN/L	KYOCERA	R$ 76,24	100	R$ 7.624,00
86	Cartucho de toner para impressora kyocera ECOSYS M2040DN/L	KYOCERA	R$ 101,24	75	R$ 7.593,00
87	Cartucho de toner para impressora ricoh sp3710sf (EXCLUSIVO ME/EPP)	RICOH	R$ 144,99	100	R$ 14.499,00
89	Cartucho de toner para impressora samsung 2070 (EXCLUSIVO ME/EPP)	SAMSUNG	R$ 73,74	50	R$ 3.687,00
90	Cilindro , para impressora brother 5652 (EXCLUSIVO ME/EPP)	BROTHER	R$ 93,74	125	R$ 11.717,50
91	Cilindro para impressora brother 8890dw (EXCLUSIVO ME/EPP)	BROTHER	R$ 93,74	50	R$ 4.687,00
92	Cilindro para impressora brother DCP -1617 (EXCLUSIVO ME/EPP)	BROTHER	R$ 67,98	75	R$ 5.098,50
93	Cilindro para impressora brother DCP -L2540DW (EXCLUSIVO ME/EPP)	BROTHER	R$ 74,89	75	R$ 5.616,75
108	Refil de pó para impressora brother para impressora brother 5652, refil com	BROTHER	R$ 132,49	75	R$ 9.936,75
109	Refil de pó para impressora kyocera , refil com 1kg de pó kyocera	KYOCERA	R$ 132,49	35	R$ 4.637,15
130	Cabo de Rede RJ 45, par trancado 100%	MULTILASER	R$ 286,25	25	R$ 7.156,25

	cobre, caixa com 305 metros				
131	Conector rj 45 (EXCLUSIVO ME/EPP)	FORTREK	R$ 0,30	1000	R$ 300,00
VALOR TOTAL					R$ 528.905,65

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2023 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 528.905,65 (quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e cinco reais, sessenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

5. ADM	030100	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA	04.122.0003.2010.0000	500	Recursos Ordinários
EDUCAÇÃO	050100	ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO	12.361.0003.2035.0000	500	Recursos Ordinários
QSE	050100	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇAO - QSE	12.361.0014.2044.0000	550	QSE
ESPORTES	020300	MANUT. E ENCARGOS DA SEC. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	27.813.0027.2194.0000	500	Recursos Ordinários
AGRICULTURA	040100	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	20.122.0003.2029.0000	500	Recursos Ordinários
CULTURA	020400	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE CULTURA	13.392.0015.2193.0000	500	Recursos Ordinários
ASSISTENCIA	080100	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA	08.244.0003.2085.0000	500	Recursos Ordinários
MEIO AMBIENTE	090100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE	18.122.0003.2032.0000	500	Recursos Ordinários
SAÚDE FUS	070200	MANUTENÇAO DO	10.301.0010.2068.0000	500	Recursos Ordinários

		SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO			
CUSTEIO	070200	Manutenção das Ações da Atenção Básica	10.301.0010.2180.0000	600	Custeio
CAPS	070200	MANUTENÇAO DE CENTRO DE ATENÇAO PSICOSSOCIAL -CAPS	10.302.0010.2092.0000	621	CAPS
CRIANÇA FELIZ	080200	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	08.243.0006.2154.0000	660	FNAS
CRAS	080200	Manutenção da Proteção Social Básica - PSB (CRAS)	08.243.0006.2170.0000	660	FNAS
CREAS	080200	MANUTENÇAO DO CREAS	08.243.0008.2127.0000	660	FNAS
BOLSA FAMILIA	080200	PROGRAMA IGD/BOLSA FAMILIA	08.244.0007.2126.0000	660	FNAS
FUNDEB	050200	OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIOS - 30%	12.361.0014.2071.0000	540	FUNDEB
HOSPITAL	070700	MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE	10.301.0010.2139.0000	621	Hospital

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **Batalha/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BATALHA/PI, 16 de janeiro de 2023.

Antônio de Pádua Silva

Antônio de Pádua Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CLAUDIO JOSE FREITAS DE SAMPAIO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Claudio José Freitas de Sampaio
C J FREITAS DE SAMPAIO - EIRELI